



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Xique-Xique - BA

Segunda-feira • 21 de outubro de 2024 • Ano VIII • Edição Nº 1675

### SUMÁRIO



QR CODE

|  |   |
|--|---|
| <b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....                            | 2 |
| <b>ATOS OFICIAIS</b> .....                                   | 2 |
| CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (Nº 002/2024) .....           | 2 |
| EDITAL (Nº 003/2024) .....                                   | 6 |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b> .....      | 7 |
| <b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....                          | 7 |
| EXTRATO (CONTRATO Nº 488/2024) .....                         | 7 |
| RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (CREDENCIAMENTO Nº 003/2024) ..... | 8 |

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: REINALDO TEIXEIRA BRAGA FILHO

<http://pmxiquexiqueba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (Nº 002/2024)



PREFEITURA  
**XIQUE-XIQUE**  
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE  
DO PREFEITO

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE E CLÍNICA DE REABILITAÇÃO  
TERRA SANTA LTDA - 002/2024**

Convênio de Cooperação Técnica, Administrativa e Financeira que celebram entre si o Município de Xique-Xique/BA e o Clínica de Reabilitação Terra Santa LTDA, para fins de custeio de internamento e tratamento contra alcoolismo, dependência química e outros transtornos.

O MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.880.257/0001-27, com sede administrativa situada na Praça Dom Máximo, nº 384, Centro, CEP 47400-000, Xique-Xique/BA, doravante denominada **CONVENIENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Reinaldo Teixeira Braga Filho, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 6.058.414-97-SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 787.152.025-34, residente e domiciliado na Rua Expedicionário Pompeu Ribeiro dos Santos, nº 160, Centro, CEP 47400-000, Xique-Xique/BA, e a **CLÍNICA DE REABILITAÇÃO TERRA SANTA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.522.400/0001-60, com sede administrativa situada na Rua Nossa S<sup>a</sup>. Das Candelas, s/n, Centro, Sítio Tiririca Rod. Br 324 N - Landulfo Alves, CEP 43.805-440, Candeias/BA, doravante denominada **CONVENIADA**, neste ato representada por seu Sócio-Administrador, Moises de Jesus Leal, brasileiro, casado, empresário, portadora da Cédula de Identidade nº 11.437.830-42-SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.160.735-06, residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta, nº 50, Conj, ACM, Barreiras, CEP 41.195 - 158 Salvador/BA.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.186/2017 autoriza o Município de Xique-Xique firmar convênios e contratos inclusive com entidades privadas de assistência social;

RESOLVEM firmar o presente Convênio de Cooperação, conforme cláusulas e condições a seguir descritas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Convênio tem por objeto o repasse financeiro para fins de custeio de internamentos voluntários e para cumprimento de decisões judiciais na Clínica Terapêutica especializada, ora Conveniada, pelo prazo de 03 (três) meses. O tratamento dos transtornos mentais, alcoolismo, dependência química e outros transtornos são desenvolvidos por meio de um Programa de Acolhimento – na modalidade de Comunidade Terapêutica, voltados ao aspecto emocional e à conscientização acerca da dependência de tabaco, álcool e outras drogas, bem como ao crescimento individual e social do paciente.

CNPJ: 13.880.257/0001-27  
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384,  
Centro - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1435  
E-mail: gabinete@xiquexique.ba.gov.br  
www.xiquexique.ba.gov.br

Digitizado com CamScanner



PREFEITURA  
**XIQUE-XIQUE**  
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE  
DO PREFEITO

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADAS PELO MUNICÍPIO

O Município compromete-se a repassar à Instituição, a título de custeio pelos serviços prestados, o valor de até R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), nos termos do contrato individual de cada paciente encaminhado, mediante emissão prévia de nota fiscal, mês a mês, pela Conveniada, com o custeio correspondente ao acolhimento/internamento.

§ 1º - É vedada a aplicação do recurso para finalidade diversa da estabelecida neste Convênio de Cooperação Financeira, pena de rescisão automática, com responsabilidade inclusive pessoal dos dirigentes, prepostos e sucessores da Entidade Conveniada.

§ 2º - No Programa de Acolhimento/Internamento estão inclusos todos os serviços para aplicação de técnicas profissionais e tecnologias clínicas, com foco na recuperação do paciente. O tratamento tem foco na comorbidade e na reeducação dos hábitos do paciente, com o necessário desenvolvimento do PIA-Plano Individual de Atendimento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

A Conveniada, por sua vez, compromete-se a:

I - Realizar o Acolhimento/Internamento nas dependências da Clínica de Reabilitação Terra Santa LTDA, localizada na Rua Nossa Sª. Das Candeias, s/n, Centro, Sítio Tírririca Rod. Br 324 N - Landulfo Alves, CEP 43.805-440, Candeias/BA;

II - Apresentar, manter e executar sua proposta assistencial e terapêutica em estrita conformidade com a Constituição Federal, as leis nacionais e as demais normas e princípios de ordem social;

III - Facilitar, à Justiça, ao Ministério Público e aos órgãos competentes do Município, a supervisão e o acompanhamento das ações relativas ao cumprimento do presente Convênio e do Plano de Trabalho dele integrante, assegurando a possibilidade de, a qualquer momento, ter acesso a informações administrativas, pedagógicas, médicas e sociais;

IV - Emitir notas fiscais, mês a mês, em data certa, com antecedência mínima de 10(dez) dias para cada encerramento mensal de ciclo, com início em 01 de outubro de 2024;

V - Disponibilizar atendimento via equipe multiprofissional, composta por médicos psiquiatras, clínicos gerais, enfermagem 24 horas, psicólogos, assistente social, terapeutas, coordenadores de disciplina, monitoria, cozinheiros e todos os demais membros do corpo administrativo;

VI - Garantir hospedagem, com 6 a 7 refeições diárias, sendo café da manhã, lanche com frutas, almoço, lanche da tarde, café da tarde, jantar, além de lanche ou ceia com fruta para o devido recolhimento noturno;

VII - Viabilizar a realização de ligações telefônicas para a família com vídeo chamada, apartamento com ventilação, TV, avaliações odontológicas (exceto tratamento odontológico), arte-terapias, musicoterapias, educação física, hidroginástica, futebol, peteca, gincanas pedagógicas, estudos das literaturas NA e AA, vídeo-terapias, e avaliações diversas;

VIII - Cumprir e arcar com os custos de eventuais obrigações acessórias não previstas neste instrumento, mas que sejam correlatas ao cumprimento do seu objeto;

CNPJ: 13.886.257/0001-27  
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo, 364,  
Centro - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1455  
E-mail: gabinete@xiquexique.ba.gov.br  
www.xiquexique.ba.gov.br

Digitalizado com CamScanner



PREFEITURA  
**XIQUE-XIQUE**  
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE  
DO PREFEITO

**CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA CONVENIADA PELOS DÉBITOS E ENCARGOS TRIBUTÁRIOS**

A Conveniada Clínica de Reabilitação Terra Nova, desde já, desobriga o Município Conveniente por quaisquer débitos de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária ou de responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais e municipais, bem como os referentes ao setor privado, em decorrência do cumprimento deste instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A Conveniada deverá prestar contas dos valores recebidos, até 30 dias após o término do presente convênio, forma prevista no Decreto nº 101/95 e legislações pertinentes.

Parágrafo único. A assinatura de novo Convênio, com liberação de verbas, fica condicionada à aprovação das contas referidas no *caput*.

**CLÁUSULA SEXTA - DA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

As despesas decorrentes do presente instrumento serão lançadas pelo MUNICÍPIO na Fonte 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos, Unidade Orçamentária 1002, Natureza da Despesa 33903900, Subelemento 33903999.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

O presente Convênio terá início em 01 de outubro de 2024 e será finalizado em 31 de dezembro de 2024, condicionado exclusivamente ao cumprimento das obrigações aqui estabelecidas, podendo ser prorrogado por igual período, por termo aditivo, desde que em estrita obediência aos princípios da Administração Pública e as determinações da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO DE VALORES**

A Conveniada compromete-se a restituir os valores transferidos pelo Ente Público Conveniente, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, a partir da data do seu recebimento, na hipótese de ocorrência de qualquer fortuito que imponha a rescisão do contrato, bem como diante de inexecução do objeto da avença, ou de outra irregularidade da qual resulte prejuízo ao Erário, conforme exigência da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito e a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutível.

Parágrafo único. Constitui, particularmente, motivo de rescisão a constatação de descumprimento de quaisquer das exigências e disposições previstas neste instrumento.

CNPJ: 13.888.257/0001-27  
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo, 364,  
Centro - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1455  
E-mail: gabinete@xiqexique.ba.gov.br  
www.xiqexique.ba.gov.br

Digitalizado com CamScanner



PREFEITURA  
**XIQUE-XIQUE**  
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE  
DO PREFEITO

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Fica eleito o Foro Cível da Comarca de Xique-Xique, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir da execução deste acordo, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam este Convênio de Cooperação, assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, em juízo ou fora dele, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Xique-Xique/BA, 01 de outubro de 2024

REINALDO TEIXEIRA  
BRAGA  
FILHO:78715202534

Assinado de forma digital por  
REINALDO TEIXEIRA BRAGA  
Dados: 2024.10.01 16:48:52  
-03'00"

REINALDO TEIXEIRA BRAGA FILHO  
Prefeito Municipal

*Moises de Jesus Leal*

MOISES DE JESUS LEAL  
Sócio-Administrador  
Clínica de Reabilitação Casa Santa  
CNPJ: 52.522.400/0001-60

TESTEMUNHA 1 - CONVENIENTE:

*[Assinatura]*  
CPF/RG: 035.250.035-52

TESTEMUNHA 2 - CONVENIADO:

*[Assinatura]*  
CPF/RG: 522.089.503-79

CNPJ: 13.886.257/0001-27  
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384,  
Centro - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1455  
E-mail: gabinete@xiquexique.ba.gov.br  
www.xiquexique.ba.gov.br

Digitalizado com CamScanner

**EDITAL (Nº 003/2024)**



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2024**

Dispõe sobre a convocação de Audiência Pública para apresentação da LEI ORÇAMENTARIA ANUAL para 2025.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE**, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições que lhe conferem o §4º do artigo 9º da Lei Complementar n.º 101 de 04.05.2000, CONVOCA:

**Art. 1º** Fica convocada Audiência Pública para discussão e apresentação da LEI ORÇAMENTARIA ANUAL para 2025, a ser realizada no dia 22 (vinte e dois) de Outubro de 2024, no Plenário Vereador João Pinheiro Bastos, da Câmara Municipal de Xique-Xique, a partir das 11:00 (onze) horas da manhã, situado à Praça Francolino José dos Santos, s/nº, Bairro São Francisco.

**Art. 2º** - Essa Audiência Pública, deverá contar com a participação da sociedade organizada do Município de Xique-Xique, destinado a apresentação da LEI ORÇAMENTARIA ANUAL para o exercício de 2025.

**Art. 3º** - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO**, em 21 de Outubro de 2024.

REINALDO  
TEIXEIRA BRAGA  
FILHO:787152025  
34

Assinado de forma digital  
por REINALDO TEIXEIRA  
BRAGA FILHO:78715202534  
Dados: 2024.10.21 15:43:01  
-03'00'

**Reinaldo Teixeira Braga Filho**  
Prefeito

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO (CONTRATO Nº 488/2024)**

Xique-Xique – BA, 17 de setembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE - BA  
CNPJ Nº 13.880.257/0001-27  
CREDENCIAMENTO Nº 003/2024  
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 399/2023. Contrato: 488/2024. Contratante: Município de Xique-Xique - BA. Credenciado: 57.209.468 EVERTON SILVA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.209.468/0001-08. Objeto: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, inclusive microempreendedores individuais, para a prestação de serviço de transporte escolar da rede pública municipal e conveniada deste Município de Xique-Xique - BA. Vigência: 17 de setembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Nº DE ITEM/LINHA LOCALIDADE/ROTEIRO UNI QTD KM (IDA E VOLTA) VALOR POR KM VALOR DO DIA VALOR TOTAL 200 DIAS

234

ILHA DO CASCALHO - CROADAS- VEICULO: EMBARCAÇÃO A GASOLINA OU DIESEL COM CAPACIDADE MÍNIMA 12 LUGARES - ESTRADA FLUVIAL – VIAGEM IDA/VOLTA . TURNO: VESPERTINO..

KM 2

R\$ 44,88

R\$ 89,75

R\$ 17.950,75

Dotação Orçamentária:

Órgão: 08- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA- SMEC

Unidade: 0801- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto/atividade: 2034 – Gestão do Serviço de Transporte Escolar- Educação Básica

Elemento de despesa: 3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Elemento de despesa: 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT

15500000 - Transferência do Salário-Educação

15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

15760000 - Transferências de Recurso dos Estados para programas de educação

Fundamentação legal: art. 25, caput, da lei 8.666/93.

---

Reinaldo Teixeira Braga Filho  
PREFEITO MUNICIPAL

**RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (CREDENCIAMENTO Nº 003/2024)**

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 399/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2024

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê o CREDENCIAMENTO em conformidade ao disposto no art. 25, caput, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, RATIFICO E HOMOLOGO O CREDENCIAMENTO 003/2024.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, inclusive microempreendedores individuais, para a prestação de serviço de transporte escolar da rede pública municipal e conveniada deste Município de Xique-Xique - BA.  
57.209.468 EVERTON SILVA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.209.468/0001-08.

VIGENCIA: 17 de setembro de 2024 a 31 de dezembro 2024.

Nº ITEM/LINHA LOCALIDADE/ROTEIRO UNI QTD KM (IDA E VOLTA) VALOR POR KM VALOR DO DIA  
VALOR TOTAL 200 DIAS

234

ILHA DO CASCALHO - CROADAS- VEICULO: EMBARCAÇÃO A GASOLINA OU DIESEL COM CAPACIDADE  
MÍNIMA 12 LUGARES - ESTRADA FLUVIAL – VIAGEM IDA/VOLTA . TURNO: VESPERTINO..

KM 2

R\$ 44,88

R\$ 89,75

R\$ 17.950,75

art. 25, INC II, art. 13, INC III e art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Xique-Xique – BA, 17 de setembro de 2024.

---

Reinaldo Teixeira Braga Filho  
PREFEITO MUNICIPAL